

**IN 013 - SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL**

Art. 4º A SAI deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, rampas, etc., de tal forma que em cada ponto de SAI seja possível visualizar o ponto seguinte.

Art. 7º A SAI deve ser dimensionada conforme Tabela 1.

§ 1º Para as placas de SAI, com dimensões iguais ou maiores que 75 x 48 cm, pode ser aceita a iluminação da placa de SAI por meio do uso de iluminação de emergência.

§ 2º Nos ambientes (por exemplo: salas comerciais, ginásios, supermercados, depósitos, galpões, etc.) com pé direito superior a 4 m e com área superior a 400 m², o tamanho mínimo da placa de SAI deve ser de 50 x 32 cm.



**SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL: SEM ESCALA**

**ESCALA, CORRIMÃO E GUARDO CORPO: SEM ESCALA**



**IN 009 - SISTEMA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**

**CAPÍTULO IV - ESCADAS E RAMPAS**

**Seção II - Características construtivas**

**Subseção I - Degraus**

Art. 28. Os degraus devem obedecer aos seguintes requisitos:

I - devem ser revestidos por materiais incombustíveis e antiderrapantes (conforme a IN 018/DAT/CREA/SC);

II - possuir o espelho (a) entre 14 e 18cm;

III - ter seu comprimento (b) dimensionado pela fórmula:  $63 \text{ cm} \leq (2h + b) \leq 64 \text{ cm}$

**Subseção II - Patamares**

I - possuir seu piso revestido por materiais incombustíveis e antiderrapantes (conforme a IN 018/DAT/CREA/SC);

IV - o patamar, nas mudanças de direção da escada, deverá possuir largura mínima igual à largura da escada que serve;

**Subseção III - Corrimãos**

Art. 30. Os corrimãos devem atender aos seguintes requisitos:

I - instalados, obrigatoriamente, em ambos os lados da escada, incluindo-se os patamares;

II - estar situados entre 80 e 92cm acima do nível da superfície do piso, medida esta tomada verticalmente da borda do degrau até a parte superior do corrimão;

III - ser fixados pela parte inferior, admitindo-se a fixação pelo lateral, devendo nesse caso, a distância entre a parte superior e os suportes de fixação à/ou componentes ser maior ou igual a 8cm;

IV - possuir largura mínima de 3,8cm e máxima de 4,5cm;

V - possuir afastamento de 4cm da face das paredes ou guardas de fixação;

VI - ser projetados de forma a poderem ser agarrados, fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslçamento da mão ao longo de toda sua extensão, sem encontrar quaisquer arestas ou descontinuidades, além de não proporcionar efeitos ganchos;

**Subseção IV - Guarda-corpos**

Art. 31. Toda saída de emergência (comedores, circulação, patamares, escadas e rampas), terraços, mezaninos, galpões, sacadas, varandas ou balcones de todos os tipos de ocupação devem ser protegidos de ambos os lados por paredes ou guarda-corpos contínuos, sempre que houver qualquer desnível maior que 55cm, para evitar quedas.

Art. 32. A altura dos guarda-corpos, internamente, deve ser no mínimo de 1,1m ao longo dos patamares, corredores, mezaninos, e outros, podendo ser reduzida para até 92cm na parte interna das escadas, medida verticalmente do topo do guarda a uma linha que una as pontas dos báculos ou quinas dos degraus, quando o vazio da escada (bomba da escada), não possuir largura maior que 15cm.

Art. 33. Quando o guarda-corpo for constituído de elementos vazados, não devem possuir espaço livre maior que uma circunferência de 15cm de diâmetro.

**Seção III - Tipos de escadas**

**Subseção I - Escada comum**

Art. 35. As escadas comuns, destinadas às saídas de emergência, são aquelas que apresentam como requisitos, ser constituídas em concreto armado ou material de equivalente resistência ao fogo por 2 horas, não sendo admitidas degraus em laje.

**SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES: SEM ESCALA**

Revisão	Data	Discriminação
00	08 de março de 2019	Emissão de Projeto Preventivo Contra Incêndio

**PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

Endereço	Projeto
Rua de acesso ao Ginásio de Esportes - Penha Paulo Lopes - Santa Catarina	Ginásio de Esportes

Proprietário	Resp. Técnico

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes Secretaria de Esportes e Lazer	Vitor Mateus Macuglia CREA/SC: 152568-6
---	--

Conteúdo	DETALHES DE INSTALAÇÃO
SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, ABANDONO DE LOCAL, ESCADA, CORRIMÃO E GUARDO CORPO	
Equipe Técnica	Prancha
Vitor M. Macuglia Engenheiro Civil - CREA/SC e-mail: vm.engcivil@gmail.com fone: (48) 99603-1782	05/05
Arquivo	Escala
Ginasio_PL_2019_01	Indicada

**IN 008 - INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL (GLP & GN)**

**CAPÍTULO VI - DISPENSAS, REDUÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES**

**Seção I - Recipientes em Abrigo de GLP**

Art. 14. A localização de recipientes em Abrigo de GLP deve possuir:

I - cabine de proteção simples:

a) com paredes constituídas em concreto ou alvenaria (blocos maciços ou vazados);

b) externa à edificação;

c) em local de fácil acesso;

d) em cota igual ou superior ao nível do piso circundante;

II - portas ventiladas por venezianas, grade ou tela;

III - em sua interior:

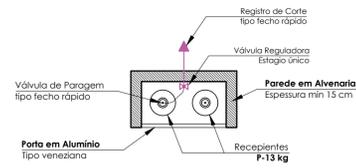
a) regulador de pressão adequado ao tipo de aparelho de queima; e

b) registro de corte tipo fecho rápido do fornecimento de gás.

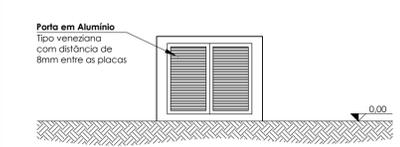
Art. 16. Quando houver mais de uma unidade consumidora, podem ser instalados até 4 recipientes de 13 kg, em Abrigos de GLP individuais, agrupados, podendo ser instalado um Abrigo sobre o outro em duas fileiras.

Parágrafo único. Neste caso deve ser previsto, em cada Abrigo de GLP, a numeração de cada unidade consumidora.

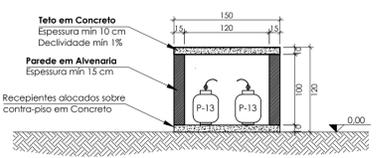
Art. 17. Admite-se fornecimento de GLP por recipiente de 13 kg até o 2º pavimento das edificações.



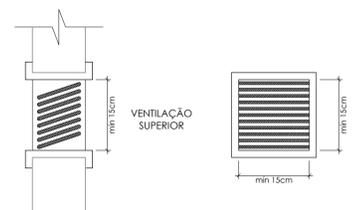
**ABRIGO EXTERNO PARA GÁS ESCALA 1/50**



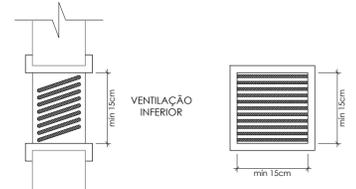
**ELEVACÃO FRONTAL ESCALA 1/50**



**CORTE A'A ESCALA 1/50**

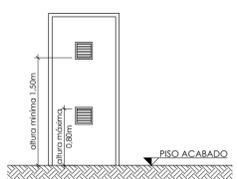


OBS: As venezianas deverão ter afastamento mínimo de 8mm entre as placas

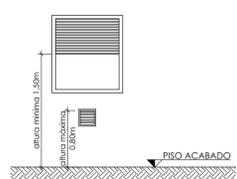


**ELEVACÃO FRONTAL SEM ESCALA**

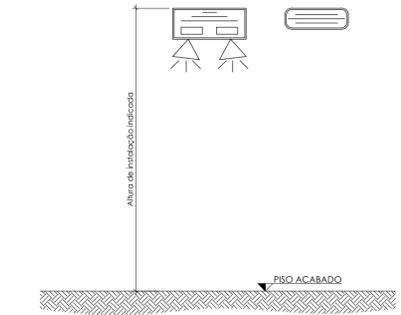
**CORTE A'A SEM ESCALA**



**PORTA**



**JANELA**



**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: SEM ESCALA**



**DETALHE VENTILAÇÃO PERMANENTE SEM ESCALA**

**PAREDE**

**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: SEM ESCALA**

**IN 024 - EVENTOS TRANSITÓRIOS E PRAÇAS DE ESPORTOS**

5.5.5.1 no local do evento, a critério do Corpo de Bombeiros Militar, será exigida placa junto à entrada, indicando a população máxima autorizada para o mesmo, independente do que, tal condição sempre deverá estar expressa sobre o Atestado de Vistoria para Funcionamento.

5.5.5.2 quando exigidas, as placas terão as seguintes características e dimensões: inscrição: "LOTAÇÃO MÁXIMA DE (nº de pessoas) PESSOAS". As dimensões mínimas deverão ser de 0,30m x 0,40m, com letras compatíveis com o tamanho da placa:



**PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA SEM ESCALA**

Revisão	Data	Discriminação
00	08 de março de 2019	Emissão de Projeto Preventivo Contra Incêndio

**PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

Endereço	Projeto
Rua de acesso ao Ginásio de Esportes - Penha Paulo Lopes - Santa Catarina	Ginásio de Esportes

Proprietário	Resp. Técnico

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes Secretaria de Esportes e Lazer	Vitor Mateus Macuglia CREA/SC: 152568-6
---	--

Conteúdo	DETALHES DE INSTALAÇÃO
ABRIGO EXTERNO PARA GÁS, VENTILAÇÃO PERMANENTE, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA	
Equipe Técnica	Prancha
Vitor M. Macuglia Engenheiro Civil - CREA/SC e-mail: vm.engcivil@gmail.com fone: (48) 99603-1782	04/05
Arquivo	Escala
Ginasio_PL_2019_01	Indicada